



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA – 25 DE OUTUBRO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 199

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PÚBLICA:

- **RECURSO CONTRARAZÕES/ RESPOSTA/ PARECER/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024: EMPRESA:** JOCIVAN ALVES DE SOUSA LTDA.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro
- Tel: (77) 3473-1461



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
25 DE OUTUBRO DE 2024
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 199

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



MUNICIPIO DE MACAÚBAS/BA

Recursos do Processo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 347/2024



Fornecedor JOCIVAN ALVES DE SOUSA LTDA CNPJ / CPF 23.091.471/0003-10 Envio Razão 18/10/2024 23:59:59 Envio Contra Razão 23/10/2024 23:59:59

Lote: 1 - 2 **Declaração:** Situação: Recebido

Lote: 1 - 2 **Decisão:** 15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. 15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Razões e Contra Razões:

[recurso_administrativo_macaubas_jocivan_filial_assinado_1729201033.pdf](https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/109884/recurso/recurso_administrativo_macaubas_jocivan_filial_assinado_1729201033.pdf) (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/109884/recurso/recurso_administrativo_macaubas_jocivan_filial_assinado_1729201033.pdf) **RAZÃO** Referente ao Lote 1

[contrarrazao_17296889300.pdf](https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/109884/recurso/contrarrazao_17296889300.pdf) (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/109884/recurso/contrarrazao_17296889300.pdf) **CONTRA RAZÃO** Referente ao Lote 1

[recurso_administrativo_macaubas_jocivan_filial_assinado_1729201033.pdf](https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/109884/recurso/recurso_administrativo_macaubas_jocivan_filial_assinado_1729201033.pdf) (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/109884/recurso/recurso_administrativo_macaubas_jocivan_filial_assinado_1729201033.pdf) **RAZÃO** Referente ao Lote 2

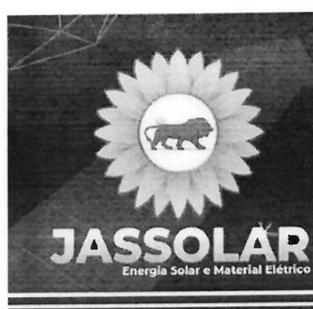


DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

SEXTA-FEIRA
25 DE OUTUBRO DE 2024
ANO1 IV – EDIÇÃO Nº 199

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



JOCIVAN ALVES DE SOUSA LTDA
CNPJ: 23.091.471/0003-10 I.E: 220.470.366
End: Rua Flores da Cunha, Sn, Quadra 160 Lote 0031,
Centro - Macaúbas - Bahia - CEP: 46.500-000
E-mail: jassolar01@gmail.com (77) 99105-0872

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BAHIA

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 347/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa **JOCIVAN ALVES DE SOUSA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.091.471/0003-10, situada na rua Flores da Cunha, Sn, Quadra 160, Lote 0031, Centro – Macaúbas – Bahia, CEP: 46500-000 com endereço eletrônico jassolar01@gmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. JOCIVAN ALVES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 37724668 SSP/SP e CPF nº 325.990.508-12, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024, vem, respeitosamente consubstanciado no art. 37 da CF/88 e art. 165 inc. I, alínea c, da lei nº 14.133/2021, **INTERPOR:**

JOCIVAN ALVES DE SOUSA LTDA
CNPJ: 23.091.471/0003-10 I.E: 220.470.366
End: Rua Flores da Cunha, Sn, Quadra 160 Lote 0031
Centro - Macaúbas - Bahia CEP: 46.500-000
E-mail: jassolar01@gmail.com (77) 99105-0872



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

JOCIVAN ALVES DE SOUSA LTDA
CNPJ: 23.091.471/0003-10 I.E: 220.470.366
End: Rua Flores da Cunha, Sn, Quadra 160 Lote 0031,
Centro - Macaúbas - Bahia - CEP: 46.500-000
E-mail: jassolar01@gmail.com (77) 99105-0872

RECURSO ADMINISTRATIVO

Excelentíssima Comissão de Licitação, venho, por meio deste, contestar a decisão que declarou vencedora a empresa **CASA FORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 13.082.904/0001-55, referente aos lotes nº 01 e 02 do processo administrativo nº 347/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024.

A Recorrente, embora manifeste seu profundo respeito por esta Douta Comissão, sente-se não dever de discordar da decisão proferida, uma vez que entende que a empresa vencedora não cumpriu os requisitos mínimos estabelecidos no edital, bem como as disposições da legislação vigente. A seguir, serão apresentados os fundamentos que justificam esta impugnação.

I – DA TEMPESTIVIDADE

A lei geral de licitações nº 14.133/2021 que rege o referido processo prevê em seu art. 165 Inciso I, o prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inhabilitação, com a devida ressalva contida no §5º onde versa que “Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Tendo em vista a declaração do vencedor ocorrida em 15/10/2024, estende-se o prazo recursal até o dia 18/10/2024, excluindo-se o dia da ciência, tornando assim este recurso devidamente TEMPESTIVO.

JOCIVAN ALVES DE SOUSA LTDA
CNPJ: 23.091.471/0003-10 I.E: 220.470.366
End: Rua Flores da Cunha, Sn, Quadra 160 Lote 0031,
Centro - Macaúbas - Bahia - CEP: 46.500-000
E-mail: jassolar01@gmail.com (77) 99105-0872



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

SEXTA-FEIRA
25 DE OUTUBRO DE 2024
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 199

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

JASSOLAR
Energia Solar e Material Elétrico

JOCIVAN ALVES DE SOUSA LTDA
CNPJ: 23.091.471/0003-10 I.E: 220.470.366
End: Rua Flores da Cunha, Sn, Quadra 160 Lote 0031,
Centro - Macaúbas - Bahia - CEP: 46.500-000
E-mail: jassolar01@gmail.com (77) 99105-0872

II – DOS FATOS

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 036/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas – Bahia, tendo como objeto a “Aquisição, sob demanda, de materiais elétricos, hidráulicos, motores e bombeadores; eventual contratação de serviços de perfuração de poços, limpeza, revestimento, teste de vazão em poços tubulares; e serviço de manutenção de conjuntos de motobombas submersas visando a instalação, manutenção e reparo dos sistemas de fornecimento de água adjacentes do município de Macaúbas”

Após a etapa de formulação de lances, iniciou-se a fase de habilitação, na qual a empresa **CASA FORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** foi declarada habilitada para os Lotes nº 01 e nº 02, mesmo descumprindo o instrumento convocatório e legislação que rege a qualificação econômico-financeira.

III – DO DIREITO

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 5º, estabelece um conjunto de princípios que devem nortear todos os procedimentos licitatórios, visando garantir a transparência, a igualdade e a eficiência nas contratações públicas. No caso em análise, verifica-se a clara violação dos princípios da vinculação ao edital e do julgamento objetivo.

O instrumento convocatório traz o mesmo entendimento no item 2.1.2 onde “*Este processo licitatório tem por objetivos: Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição*”.

A habilitação da recorrida, em desacordo com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da igualdade e da vinculação ao instrumento convocatório, compromete a lisura do certame e beneficia a empresa em detrimento dos demais licitantes

JOCIVAN ALVES DE SOUSA LTDA
CNPJ: 23.091.471/0003-10 I.E: 220.470.366
End: Rua Flores da Cunha, Sn, Quadra 160 Lote 0031,
Centro - Macaúbas - Bahia - CEP: 46.500-000
E-mail: jassolar01@gmail.com (77) 99105-0872



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



JOCIVAN ALVES DE SOUSA LTDA
CNPJ: 23.091.471/0003-10 I.E: 220.470.366
End: Rua Flores da Cunha, Sn, Quadra 160 Lote 0031,
Centro - Macaúbas - Bahia - CEP: 46.500-000
E-mail: jassolar01@gmail.com (77) 99105-0872

DA NÃO VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O edital é claro quanto ao atendimento aos prazos de envio de proposta de preços. Vejamos:

10.12.4. "O Agente de Contratação solicitará ao(s) licitante(s) mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;"

Para enfatizar a obrigatoriedade do cumprimento dos prazos, a informação foi destacada em fonte de destaque, promovendo o fortalecimento da necessidade de atendimento a esses prazos.

10.12.4. O Agente de Contratação solicitará ao(s) licitante(s) mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

Entendemos que a vinculação ao instrumento convocatório deve ser cumprida por todos os licitantes. Com base nessa premissa, já podemos solicitar a devida inabilitação da Recorrida, haja vista o descumprimento de um prazo específico por parte da recorrida, visto que o pregoeiro faz a seguinte solicitação no dia 14/10/2024 às 14:15:00hs:

Pregoeiro(a) - 14/10/2024 14:15:40

O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **14/10/2024 14:15:00hs** até o dia **14/10/2024 16:15:00hs** para o(s) fornecedor(es):

CASA FORTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

A solicitação foi realizada de acordo com o que está previsto no edital, estabelecendo um prazo limite de 2 horas, conforme estipulado no instrumento.

JOCIVAN ALVES DE SOUSA LTDA
CNPJ: 23.091.471/0003-10 I.E: 220.470.366
End: Rua Flores da Cunha, Sn, Quadra 160 Lote 0031,
Centro - Macaúbas - Bahia - CEP: 46.500-000
E-mail: jassolar01@gmail.com (77) 99105-0872



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

SEXTA-FEIRA
25 DE OUTUBRO DE 2024
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 199

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



JOCIVAN ALVES DE SOUSA LTDA
CNPJ: 23.091.471/0003-10 I.E: 220.470.366
End: Rua Flores da Cunha, Sn, Quadra 160 Lote 0031,
Centro - Macaúbas - Bahia - CEP: 46.500-000
E-mail: jassolar01@gmail.com (77) 99105-0872

A solicitação foi realizada conforme o previsto no edital, estabelecendo um prazo limite de 2 horas, conforme determina o instrumento. No entanto, sem qualquer respaldo legal ou editalício, esta respeitável Comissão prorrogou de forma desnecessária o período para a inclusão de propostas e documentação no sistema, beneficiando diretamente a Recorrida. Isso ocorreu mesmo quando faltavam apenas 2 minutos para o encerramento do prazo, sem que houvesse qualquer inclusão de documentos ou proposta por parte da referida empresa.

Vejamos:

Pregoeiro(a) - 14/10/2024 16:13:41

Em virtude de problemas de conexão com internet e anexação de arquivos no sistema, o prazo para apresentação de propostas será prorrogado.

É importante ressaltar que o período de juntada de documentos era da responsabilidade da Recorrida, e quaisquer falhas decorrentes seriam de sua inteira responsabilidade. A instabilidade de conexão da Comissão não interfere na juntada de documentos de terceiros, o que torna totalmente inadequada a alegação para a prorrogação.

Ademais, o edital é bastante claro quanto à questão da responsabilidade envolvida.

Item 7.11

"Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão".

JOCIVAN ALVES DE SOUSA LTDA
CNPJ: 23.091.471/0003-10 I.E: 220.470.366
End: Rua Flores da Cunha, Sn, Quadra 160 Lote 0031,
Centro - Macaúbas - Bahia - CEP: 46.500-000
E-mail: jassolar01@gmail.com (77) 99105-0872

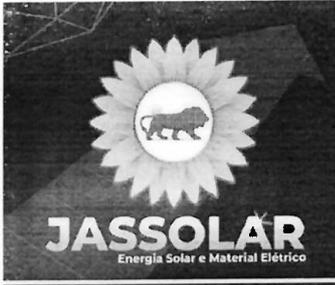


DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
25 DE OUTUBRO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 199

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



JOCIVAN ALVES DE SOUSA LTDA
CNPJ: 23.091.471/0003-10 I.E: 220.470.366
End: Rua Flores da Cunha, Sn, Quadra 160 Lote 0031,
Centro - Macaúbas - Bahia - CEP: 46.500-000
E-mail: jassolar01@gmail.com (77) 99105-0872

Ainda que isso não fosse suficiente, a mesma exigência editalícia é reafirmada no item 8.13, que destaca em fonte de destaque e sublinhado a responsabilidade pelo ônus causado em caso de desconexão.

8.13.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

Visando a evitar um excesso de formalismo que possa comprometer a eficácia do processo licitatório, é imprescindível observar a aplicação de um formalismo moderado, que possibilite a identificação da proposta mais vantajosa para a administração pública. A adoção desse princípio é crucial para assegurar que a seleção das propostas ocorra de maneira eficiente, sem que procedimentos excessivamente rigorosos inviabilizem a participação de licitantes qualificados.

No que se refere à situação específica em análise, cabe destacar que o limite da aplicação desse formalismo moderado encontra-se claramente estipulado no edital, garantindo assim que todos os participantes tenham ciência das condições e exigências necessárias para a apresentação de suas propostas:

10.12.5 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

JOCIVAN ALVES DE SOUSA LTDA
CNPJ: 23.091.471/0003-10 I.E: 220.470.366
End: Rua Flores da Cunha, Sn, Quadra 160 Lote 0031,
Centro - Macaúbas - Bahia - CEP: 46.500-000
E-mail: jassolar01@gmail.com (77) 99105-0872



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



JOCIVAN ALVES DE SOUSA LTDA
CNPJ: 23.091.471/0003-10 I.E: 220.470.366
End: Rua Flores da Cunha, Sn, Quadra 160 Lote 0031,
Centro - Macaúbas - Bahia - CEP: 46.500-000
E-mail: jassolar01@gmail.com (77) 99105-0872

Ao analisar o chat, verifica-se que não houve, por parte da Recorrida, qualquer solicitação referente a uma possível perda de conexão ou situação similar que justificasse um pedido de prorrogação de prazo. A desconexão do Pregoeiro não impacta a juntada de documentos pelo licitante, e a desconexão do licitante, por sua vez, não possui interferência direta na condução do processo pelo Pregoeiro.

Ademais, nos casos em que a desconexão do Pregoeiro se estenda por um período superior a 10 minutos, a legislação vigente torna obrigatória a suspensão da sessão, que deve ser retomada após 24 horas, conforme estipulado na lei e no item 9.6 do edital. Portanto, a concessão de prazo adicional aos licitantes, após 1 hora e 58 minutos de funcionamento normal, é inadequada.

Diante dessas circunstâncias, é evidente o descumprimento da vinculação ao instrumento convocatório e da razoabilidade.

Um exemplo da necessária aplicação do formalismo moderado diz respeito às diligências da empresa que arrematou em primeiro lugar, a qual apresentou um documento preexistente, embora de forma incompleta, o que caracteriza a necessidade de complementação. Este é apenas um exemplo do que o formalismo moderado pode abranger. Contudo, na fase atual, essa empresa está impedida de se habilitar novamente, em razão da decadência do direito.

DAS IRREGULARIDADES DOS BALANÇOS PATRIMONIAIS

A Recorrida apresentou os balanços patrimoniais referentes aos exercícios de 2022 e 2023, os quais revelam inconsistências contábeis que podem comprometer a confiabilidade das informações financeiras.

Um ponto a ser destacado é o balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2022, elaborado em nome da empresa CASA FORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Entretanto, durante o período em questão, a empresa estava registrada sob a titularidade de ADEILSON REGO DE MAGALHÃES, que operava na condição de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, com um capital social de R\$ 10.000,00.

JOCIVAN ALVES DE SOUSA LTDA
CNPJ: 23.091.471/0003-10 I.E: 220.470.366
End: Rua Flores da Cunha, Sn, Quadra 160 Lote 0031,
Centro - Macaúbas - Bahia - CEP: 46.500-000
E-mail: jassolar01@gmail.com (77) 99105-0872



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
25 DE OUTUBRO DE 2024
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 199

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

JASSOLAR
Energia Solar e Material Elétrico

JOCIVAN ALVES DE SOUSA LTDA
CNPJ: 23.091.471/0003-10 I.E: 220.470.366
End: Rua Flores da Cunha, Sn, Quadra 160 Lote 0031,
Centro - Macaúbas - Bahia - CEP: 46.500-000
E-mail: jassolar01@gmail.com (77) 99105-0872

O que merece destaque e compromete a validade do balanço patrimonial é a referência à SUBSCRIÇÃO de capital social na data de 31 de dezembro de 2022, em relação a uma empresa constituída sob a modalidade de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL. Essa prática é impossível, uma vez que, de acordo com a legislação pertinente, o capital social de um empresário individual deve ser integralizado no ato do Requerimento de Inscrição, não sendo passível de divisão em quotas ou ações que possibilitem a subscrição.

A subscrição de capital social por meio de quotas é permitida apenas para sociedades por ações, conforme o disposto no art. 1º da Lei 6.404/1976, com a ressalva das sociedades unipessoais previstas no art. 1.052, §2º, da Lei 13.874/2019 e no Código Civil, o que não se aplica à empresa em questão no período informado.

Vale ressaltar que a alteração para a modalidade de sociedade limitada unipessoal ocorreu apenas em 26 de setembro de 2023, conforme registro na Junta Comercial do Estado da Bahia, através do Requerimento nº 81300001429753, sendo feitas as seguintes modificações.

Código do evento	Descrição
051	Consolidação
052	Reativação
202	Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ
211	Alteração de endereço dentro do mesmo município
220	Alteração do nome empresarial (firma ou denominação)
221	Alteração do título do estabelecimento (nome de fantasia)
222	Alteração do Porte da Empresa
225	Alteração da natureza jurídica
244	Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)
247	Alteração de capital social

JOCIVAN ALVES DE SOUSA LTDA
CNPJ: 23.091.471/0003-10 I.E: 220.470.366
End: Rua Flores da Cunha, Sn, Quadra 160 Lote 0031
Centro - Macaúbas - Bahia - CEP: 46.500-000
E-mail: jassolar01@gmail.com (77) 99105-0872



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
25 DE OUTUBRO DE 2024
ANO I IV – EDIÇÃO Nº 199

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



JOCIVAN ALVES DE SOUSA LTDA
CNPJ: 23.091.471/0003-10 I.E: 220.470.366
End: Rua Flores da Cunha, Sn. Quadra 160 Lote 0031,
Centro - Macaúbas - Bahia - CEP: 46.500-000
E-mail: jassolar01@gmail.com (77) 99105-0872

Tais práticas contábeis, quando inseridas no balanço patrimonial, deveriam ter sido detalhadas por meio das notas explicativas anexadas à íntegra dos referidos balanços, além de serem registradas na Junta Comercial do Estado, o que não foi observado pela Recorrida.

Dessa forma, destaca-se o conceito de NOTAS EXPLICATIVAS, que consistem em informações que acompanham o conjunto de demonstrações contábeis e têm como finalidade complementá-las e/ou esclarecê-las, proporcionando uma compreensão adequada e necessária das peças contábeis. Assim, ao considerarmos a exigência de que o balanço seja apresentado NA FORMA DA LEI, é fundamental consultar a norma vigente para avaliar o estrito cumprimento desta.

Nesse sentido, o art. 176, §5º, da Lei nº 6.404/76 estabelece que as notas explicativas devem:

- I – apresentar informações sobre a base de preparação das demonstrações financeiras e das práticas contábeis específicas selecionadas e aplicadas para negócios e eventos significativos;*
- II – divulgar as informações exigidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil que não estejam apresentadas em nenhuma outra parte das demonstrações financeiras;*
- III – fornecer informações adicionais não indicadas nas próprias demonstrações financeiras e consideradas necessárias para uma apresentação adequada; e*
- IV – indicar:*
 - a) os principais critérios de avaliação dos elementos patrimoniais, especialmente estoques, dos cálculos de depreciação, amortização e exaustão, de constituição de provisões para encargos ou riscos, e dos ajustes para atender a perdas prováveis na realização de elementos do ativo;*
 - b) os investimentos em outras sociedades, quando relevantes (art. 247, parágrafo único);*
 - c) o aumento de valor de elementos do ativo resultante de novas avaliações (art. 182, § 3º);*
 - d) os ônus reais constituídos sobre elementos do ativo, as garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes;*

JOCIVAN ALVES DE SOUSA LTDA
CNPJ: 23.091.471/0003-10 I.E: 220.470.366
End: Rua Flores da Cunha, Sn. Quadra 160 Lote 0031
Centro - Macaúbas - Bahia - CEP: 46.500-000
E-mail: jassolar01@gmail.com (77) 99105-0872



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

SEXTA-FEIRA
25 DE OUTUBRO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 199

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



JOCIVAN ALVES DE SOUSA LTDA
CNPJ: 23.091.471/0003-10 I.E: 220.470.366
End: Rua Flores da Cunha, Sn, Quadra 160 Lote 0031,
Centro - Macaúbas - Bahia - CEP: 46.500-000
E-mail: jassolar01@gmail.com (77) 99105-0872

- e) a taxa de juros, as datas de vencimento e as garantias das obrigações a longo prazo;
- f) o número, espécies e classes das ações do capital social;
- g) as opções de compra de ações outorgadas e exercidas no exercício;
- h) os ajustes de exercícios anteriores (art. 186, § 1º); e
- i) os eventos subsequentes à data de encerramento do exercício que tenham, ou possam vir a ter, efeito relevante sobre a situação financeira e os resultados futuros da companhia.

Adicionalmente, a Resolução 1.255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade estabelece que a apresentação das notas explicativas é obrigatória, uma vez que elas fazem parte do conjunto completo das demonstrações contábeis (vide Seção 8 – NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS das Normas Brasileiras de Contabilidade NBC 1000). Essa exigência é igualmente reforçada pela Resolução 1.418/2012 do mesmo Conselho:

Demonstrações contábeis

26.A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários.

39.No mínimo, as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis devem incluir:

- (a) declaração explícita e não reservada de conformidade com esta Interpretação;*
- (b) descrição resumida das operações da entidade e suas principais atividades;*
- (c) referência às principais práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações contábeis;*
- (d) descrição resumida das políticas contábeis significativas utilizadas pela entidade;*
- (e) descrição resumida de contingências passivas, quando houver; e*
- (f) qualquer outra informação relevante para a adequada compreensão das demonstrações contábeis.*

JOCIVAN ALVES DE SOUSA LTDA
CNPJ: 23.091.471/0003-10 I.E: 220.470.366
End: Rua Flores da Cunha, Sn, Quadra 160 Lote 0031,
Centro - Macaúbas - Bahia - CEP: 46.500-000
E-mail: jassolar01@gmail.com (77) 99105-0872



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

SEXTA-FEIRA
25 DE OUTUBRO DE 2024
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 199

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



JASSOLAR
Energia Solar e Material Elétrico

JOCIVAN ALVES DE SOUSA LTDA
CNPJ: 23.091.471/0003-10 I.E: 220.470.366
End: Rua Flores da Cunha, Sn, Quadra 160 Lote 0031,
Centro - Macaúbas - Bahia - CEP: 46.500-000
E-mail: jassolar01@gmail.com (77) 99105-0872

A ausência das notas explicativas acompanhando o balanço patrimonial evidencia claramente o descumprimento do instrumento convocatório e da legislação vigente. Ademais, a falta da assinatura do representante legal compromete a validade do balanço patrimonial referente ao ano de 2022.

Salienta-se que o balanço foi assinado por GUSTAVO VIEIRA AMARAL, cuja participação na empresa teve início em 26 de setembro de 2023. Essa circunstância impossibilita que ele responda administrativamente pelo empresário individual, o Sr. ADEILSON REGO DE MAGALHÃES, comprometendo a integridade do balanço patrimonial e invalidando as informações apresentadas.

Diante dos fatos expostos, é evidente a necessidade de inabilitação da Recorrida em razão do não cumprimento das exigências referentes à qualificação econômico-financeira, bem como da comprovação de desvinculação em relação ao instrumento convocatório.

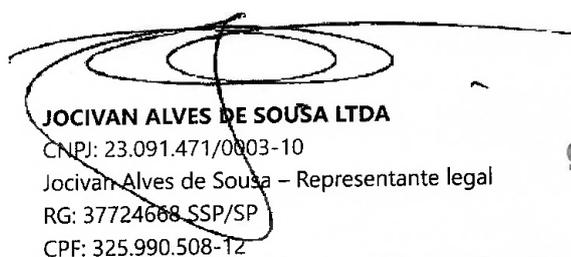
IV – DO PEDIDO

Ante o exposto, requer-se o provimento do presente Recurso Administrativo para que, à luz dos argumentos apresentados, seja reconsiderada e reformada a respeitável decisão, promovendo-se, assim, a devida inabilitação da empresa CASA FORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Ademais, solicita-se o recebimento do presente Recurso Administrativo com o efeito suspensivo previsto em lei, bem como no Edital. Na hipótese de manutenção da decisão, requer-se que o recurso seja encaminhado à autoridade superior para apreciação.

Nesses termos,
Pede deferimento.

Macaúbas – Bahia, 17 de outubro de 2024


JOCIVAN ALVES DE SOUSA LTDA
CNPJ: 23.091.471/0003-10
Jocivan Alves de Sousa – Representante legal
RG: 37724668 SSP/SP
CPF: 325.990.508-12

gov.br Documento assinado digitalmente
JOCIVAN ALVES DE SOUSA
Data: 17/10/2024 18:34:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOCIVAN ALVES DE SOUSA LTDA
CNPJ: 23.091.471/0003-10 I.E: 220.470.366
End: Rua Flores da Cunha, Sn, Quadra 160 Lote 0031,
Centro - Macaúbas - Bahia - CEP: 46.500-000
E-mail: jassolar01@gmail.com (77) 99105-0872



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
25 DE OUTUBRO DE 2024
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 199

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



CASA FORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 13.082.904/0001-55
AV. CANATIBA - PARQUE BELA VISTA - MACAÚBAS-BA CEP: 47.500-000
(77) 99834-6493

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS - BAHIA

S.R. Pregoeiro,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

OBJETO: Aquisição, sob demanda, de materiais elétricos, hidráulicos, motores e bombadores; eventual contratação de serviços de perfuração de poços, limpeza, revestimento, teste de vazão em poços tubulares; e serviço de manutenção de conjuntos de motobombas submersas visando a instalação, manutenção e reparo dos sistemas de fornecimento de água adjacentes do município de Macaúbas

A empresa **CASA FORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.082904/0001-55, estabelecida na AV. Canatiba, Sn, Bairro Parque Bela Vista, CEP.: 47.500-000, Macaúbas – BA, por seu representante legal infra-assinado, vem, apresentar

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto por JOCIVAN ALVES DE SOUSA LTDA, o que faz pelas razões que passa a expor.

DA INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO

Salienta-se que nos termos do Art. 165 da Lei 14.133/21, o prazo para recurso é de 3 (três) dias úteis da intimação. Assim considerado que a intimação do ato ou da lavratura da ata ocorreu em data, é manifestamente intempestivo o recurso protocolado somente em 23/10/2024.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

SEXTA-FEIRA
25 DE OUTUBRO DE 2024
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 199

Edição eletrônica disponível no site www.pmmaçaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



CASA FORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 13.082.904/0001-55
AV. CANATIBA - PARQUE BELA VISTA - MACAÚBAS-BA CEP: 47.500-000
(77) 99834-6493

DAS RAZÕES

DO PEDIDO À HABILITAÇÃO DESTA EMPRESA

Pelo princípio do vínculo ao instrumento convocatório, a comissão julgadora não pode criar novos critérios de julgamento sem observância ao disposto no edital.

No presente caso, esta empresa atendeu perfeitamente as regras entabuladas no instrumento convocatório ao apresentar documentação regular e completa exigida no edital.

Para tanto esta empresa recorrida apresentou:

Conforme o item 13.10.4.2, Comprovando sua boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez.

Portanto, manutenção da habilitação desta empresa se trata de clara observância à Legalidade.

DOS PEDIDOS

Isto Posto, diante da tempestividade destas razões, requer seja **totalmente IMPROCEDENTE o referido recurso**, para fins de MATER A DECISÃO RECORRIDA.

Termos em que, Pede deferimento.

Macaúbas, 14 de outubro de 2024.

CASA FORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 13.082904/0001-55
Gustavo Vieira Amaral - SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF. Nº 0056.902.155-55



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
25 DE OUTUBRO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 199

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000
Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 347/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 036/2024

OBJETO: Aquisição, sob demanda, de materiais elétricos, hidráulicos, motores e bombesadores; eventual contratação de serviços de perfuração de poços, limpeza, revestimento, teste de vazão em poços tubulares; e serviço de manutenção de conjuntos de motobombas submersas visando a instalação, manutenção e reparo dos sistemas de fornecimento de água adjacentes do município de Macaúbas.

JULGAMENTO DO PEDIDO DE REANÁLISE – Decisão do Agente de Contratação

RAZÕES: JOCIVAN ALVES DE SOUSA LTDA
CONTRA RAZÕES: MUNICÍPIO DE MACAUBAS
CASA FORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

I - Relatório:

Publicada Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 036/2024, tendo por objeto: **Aquisição, sob demanda, de materiais elétricos, hidráulicos, motores e bombesadores; eventual contratação de serviços de perfuração de poços, limpeza, revestimento, teste de vazão em poços tubulares; e serviço de manutenção de conjuntos de motobombas submersas visando a instalação, manutenção e reparo dos sistemas de fornecimento de água adjacentes do município de Macaúbas.** O aviso da realização da licitação foi amplamente divulgado nos meios oficiais (Diário Oficial do Município de Macaúbas, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação (A TARDE), e Portal Nacional de Contratações Publicações – PNCP, conforme exige a lei 14133/21. O edital foi publicado na íntegra no site oficial do município no endereço https://www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com/arquivos/publicacoes/2024/PM_MACAUBAS_25_09_24_05.pdf, da mesma forma publicado no Portal Nacional de Contratações Publicações <https://pncp.gov.br/app/editais/13782461000105/2024/267>.

Destaque-se que : Em atendimento a Resolução nº 1431/2021 - TCM – Ba, o edital na íntegra foi encaminhado para análise prévia do Tribunal de Contas do Município – TCM-BA, não havendo manifesto contrário a sua publicação.

Durante o período não houveram questionamentos e tampouco impugnações a cerca das exigências Editalícias.

As 08:30hs do dia 10/10/2024, conforme previsto, foram abertas as propostas, e 09:00 hs iniciada a etapa de lances, com a participação de 05 (cinco) Licitantes interessados, sagrando se vencedoras as empresas : CASA FORTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA nos lotes 01 e 02, MINAS IRRIGACAO AGRICOLA LTDA nos lotes 03, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, e MACAUBAS PERFURACAO DE POÇOS LTDA no lote 04, por ter atendido todas as exigências do edital e seus anexos.

ii - Dos Recursos interpostos:

A empresa JOCIVAN ALVES DE SOUSA LTDA, sinalizou interesse em recorrer em 15/10/2024 às 14:52, ao final da fase de análise de habilitação, obedecendo aos trâmites estabelecidos no edital de licitação. Em seguida, no dia 18/10/2024 enviou via sistema o recurso/razões.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
25 DE OUTUBRO DE 2024
ANO1 IV – EDIÇÃO Nº 199

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000
Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05

III - Preliminarmente – Da Admissibilidade Recursal:

Trata-se de recurso apresentado pela empresa JOCIVAN ALVES DE SOUSA LTDA, que atende aos requisitos legais de tempestividade, formalismo, legitimidade e interesse.

IV – Do Mérito e Fundamentação

No mérito, o recurso apresentado, ataca a legalidade da aceitação da proposta, bem como a legalidade da habilitação, da empresa vencedora CASA FORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, alegando, em síntese "O Descumprimento do prazo para aceitação da proposta final por parte do Agente de Contratação; e possíveis inconsistências contábeis nos balanços apresentados pela licitante CASA FORTE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, que podem comprometer a confiabilidade das informações financeiras conforme entendimento da recorrente".

V – Dos Esclarecimentos e Fundamentação

Passo a esclarecer :

1 - Prazo para anexação de Proposta de Preços Finais :

A Licitante arrematante dos lotes 01 e 02, CASA FORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, após convocada pelo Agente de Contratação, anexou sua proposta final de acordo com o seu menor preço ofertado, que após analisada e constatada o atendimento das exigências do edital, fora aceita.

A recorrente alega que NÃO houve vinculação ao edital quanto ao atendimento aos prazos de envio de proposta de preço.

Vejamos :

Após a inabilitação da licitante que ofertou menor preço (**DIEGO MALHEIROS FERREIRA LTDA**) nos lotes 01 e 02, conforme motivos registrados no sistema, fora convocada a próxima licitante em ordem de arrematação (CASA FORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA), conforme aviso emitido no sistema :

- Pregoeiro(a) - 14/10/2024 14:14:30

Em virtude da inabilitação da licitante DIEGO MALHEIRO FERREIRA LTDA, convoco a proxima licitante em ordem de arrematação (CASA FORTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA), para envio de proposta de preços reformulada conforme previsto em edital.

- Pregoeiro(a) - 14/10/2024 14:15:19

O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 14/10/2024 14:15:00hs até o dia 14/10/2024 16:15:00hs para o(s) fornecedor(es):

CASA FORTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

O Agente de Contratação ao constatar inconstâncias na conexão e acesso ao sistema, visando assegurar a justa competição e tratamento isonômico entre os licitantes, prorrogou o prazo de anexação de propostas, através de aviso anterior ao término do prazo inicial de anexação, de forma antecipada e justificada :



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
25 DE OUTUBRO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 199

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000
Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05

• **Pregoeiro(a) - 14/10/2024 16:13:41**

Em virtude de problemas de conexão com internet e anexação de arquivos no sistema, o prazo para apresentação de propostas será prorrogado.

• **Pregoeiro(a) - 14/10/2024 16:15:29**

O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **14/10/2024 16:15:00hs** até o dia **14/10/2024 18:15:00hs** para o(s) fornecedor(es):

CASA FORTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

A Licitante CASA FORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA atendeu a convocação, anexando sua proposta final para os lotes 01 e 02 dentro do prazo, que após analisadas foram aceitas e declaradas vencedoras dos referidos lotes.

Ou seja, nenhum rito, ou nenhum ditame da lei foi deixado de ser observado na condução das análises da proposta. Ilegalidade haveria se o Agente de Contratação, diante da impossibilidade de acesso ao sistema por parte de todos os usuários em virtude de problemas de conexão com internet, não possibilitasse que os licitantes anexassem suas propostas.

Registre-se que as propostas finais com seus valores detalhados já encontravam-se informadas no sistema, necessário apenas a anexação do documento físico.

Registre-se também, que o valor da proposta final da recorrente está consideravelmente superior a proposta da licitante vencedora CASA FORTE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ;

Lote 01 :

1	78948	CASA FORTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	13 082 904/0001-55	Macaúbas/BA	EPP	FORLEV	FORLEV	R\$ 105 000,00
2	2243	JOCIVAN ALVES DE SOUSA LTDA	23 091 471/0003-10	Macaúbas/BA	EPP	KRONA	PADRÃO	R\$ 113 000,00

Lote 02 :

1	84302	CASA FORTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	13 082 904/0001-55	Macaúbas/BA	EPP	SIL	SIL	R\$ 140 000,00
2	13333	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	49 956 040/0001-09	Goiânia/GO	ME	METALPRIME	DUPLEX	R\$ 172 009 20
3	46494	JOCIVAN ALVES DE SOUSA LTDA	23 091 471/0003-10	Macaúbas/BA	EPP	GIGAMAX CONDUTORES	PADRÃO	R\$ 186 000,00



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
25 DE OUTUBRO DE 2024
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 199

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000
Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05

2 – Das Inconsistências contábeis :

A Licitante arrematante dos lotes 01 e 02, CASA FORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, após convocada pelo Agente de Contratação, anexou documentos de habilitação que após analisada e constatada o atendimento das exigências do edital, fora declarada HABILITADA.

A Recorrente alega que a recorrida apresentou balanços patrimoniais referentes aos exercícios de 2022 e 2023, os quais revelam inconsistências contábeis que podem comprometer a confiabilidade das informações financeiras, conforme entendimento da recorrente.

Vejamos :

13.10.4. Habilitação econômico-financeira: (EXIGÊNCIAS DO EDITAL)

13.10.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão.

13.10.4.1.1. *No caso de sociedade civil não registrada na Junta Comercial, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Execução Patrimonial da sede ou domicílio da Licitante.*

13.10.4.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS (documentos essenciais - termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do exercício - DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.10.4.2.1. *A comprovação de que trata o inciso acima, poderá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde constem o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinados pelo seu titular ou representante legal e pelo contador;*

13.10.4.2.2. *Se necessária a atualização do Balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;*

13.10.4.2.3. *Os documentos referidos no item 13.10.4.2. deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.*

13.10.4.2.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
25 DE OUTUBRO DE 2024
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 199

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000
Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05

LC = _____ Ativo Circulante _____

_____ Passivo Circulante _____

13.10.4.3. *As fórmulas em apreço deverão ser apresentadas em memorial de cálculos, devidamente assinadas pelo representante da empresa e pelo contador.*

13.10.4.4. *As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.*

13.10.4.5. *NÃO será exigido o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Microempreendedor Individual, com fundamento no art. 68 da Lei Complementar nº 123 de 2006, que considera aquele, pequeno empresário, em conjunto com o disposto no § 2º do art. 1.179 do Código Civil que dispensa a elaboração dos citados documentos.*

Registre-se que, no edital NÃO é exigido a apresentação de NOTAS EXPLICATIVAS do balanço, conforme observado no sub-item 13.10.4.2. do edital :

13.10.4.2. *BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS (documentos essenciais - termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do exercício - DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.*

Documentos essenciais do balanço : termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial e demonstrativo de resultado de exercício – DRE. Todos os documentos citados foram apresentados pela recorrida.

A Licitante vencedora CASA FORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, apresentou toda a documentação exigida no 13.10. do edital, que após analisado os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) apresentados, ficou comprovada a boa situação financeira da licitante, estando a mesma apta à contratação e fornecimento do objeto licitado.

3 - Conclusão

A RECORRENTE, inconformada, mesmo com o justo resultado do certame, buscou encontrar justificativas para recorrer da decisão do Pregoeiro, apresentando pedido sem qualquer razoabilidade, de desclassificação da RECORRIDA vencedora do certame.

As Razões de Recurso da RECORRENTE demonstram em nossa opinião a tentativa de protelar o processo licitatório, ocorrido dentro das normalidades e plena legalidade como já frisamos. Entendemos desta forma, porque os valores ofertados pela recorrente estão muito acima dos valores ofertados pela recorrida. Então o que a RECORRENTE pretende com tal recurso?

Diante dos esclarecimentos acima expostos, mantém-se a afirmativa que sem fatos novos não há motivo para que este Agente de Contratação decida por rever as decisões à cerca da habilitação da recorrida Casa Forte Materiais de Construção Ltda, empresa vencedora do certame. O Agente de Contratação conduziu o processo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
25 DE OUTUBRO DE 2024
ANO1 IV – EDIÇÃO Nº 199

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000
Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05

licitatório com fundamento nos princípios do formalismo moderado, da economicidade, da razoabilidade, e o princípio da eficiência.

5 – Da decisão :

Diante dos argumentos ofertados e dos fatos narrados, já analisada e dispostas as condições de aceitabilidade recursal, decide este Agente de Contratação, em **NO MÉRITO**, segundo disposto no edital, **MANTER A HABILITAÇÃO DA EMPRESA CASA FORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, mantendo a continuidade do certame.

Desta forma, nada mais havendo a relatar submetemos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para apreciação e decisão, tendo em vista o princípio do duplo grau de jurisdição e conforme preceitua o art. 165, § 2º da Lei 14.133/2021.

Macaúbas, 24 de Outubro de 2024.

Atenciosamente,


Marco Antonio Lima de Medeiros
Agente de Contratação
Decreto Municipal 192/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS-BA
Rua Dr. Manoel Vitorino, Nº 460
CNPJ 13.782.461/0001-05

PARECER JURÍDICO

Pregão Eletrônico nº 036/2024 -

Órgão solicitante: Poder Executivo.

Assunto: contratação de MANUTENÇÃO E PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLIC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, oportuno registrar o teor Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
25 DE OUTUBRO DE 2024
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 199

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS-BA
Rua Dr. Manoel Vitorino, Nº 460
CNPJ 13.782.461/0001-05

ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Oportuno esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, tampouco de atos já praticados. Incumbe a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de atuação.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionabilidade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

De análise dos documentos acostados nos autos, notadamente dos aspectos legais, sem adentrar ao viés técnico, vislumbro que consta a demonstração dos seguintes elementos: a) necessidade da contratação, b) estimativas das quantidades, d) estimativa do preço da contratação; e) justificativa para parcelamento; i) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

No caso vertente, da análise dos autos do processo encaminhado, em especial dos termos constantes do Termo de Referência e justificativa anexos, pressupõe-se que o objeto a ser licitado enquadra-se dentre o conceito de bens e serviços comuns, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
25 DE OUTUBRO DE 2024
ANO I IV – EDIÇÃO Nº 199

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS-BA
Rua Dr. Manoel Vitorino, N° 460
CNPJ 13.782.461/0001-05

A empresa JOCIVAN ALVES DE SOUZA LTDA recorreu da decisão que declarou a empresa vencedora Casa Forte Materiais de Construções Ltda por descumprimento do prazo de envio de proposta.

Entende, também, que a mesma deveria ser desclassificada por inconsistência em seu balanço patrimonial!

Ora, devidamente justificado o por questões afetas a problemas da própria administração, tempestivamente, fora prorrogado o prazo para apresentação de propostas devidamente motivado.

Ademais, cabe ressaltar, que o valor da proposta final da Recorrente é consideravelmente superior a proposta da licitante vencedora.

No tocante ao balanço contábeis, da análise da documentação fica patente o cumprimento das exigências editalícias!

Assim, conforme Ata da Sessão Pública do Pregão, constante dos autos, as propostas foram abertas, sagrando concorrente vencedor tendo este cumprido todas as exigências editalícias.

Dessa forma e considerando todos os atos praticados no certame, aqui identificados e relatados, é de se ver que restaram observados os ditames legais aplicáveis, com a adjudicação de seu objeto mediante o cumprimento das formalidades legais.

Em conclusão, verifica-se que o presente processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, em obediência à legislação aplicável, inexistindo óbices jurídicos à homologação do presente certame por parte da autoridade competente.

É o parecer, ora submetido à doura apreciação superior.

Macaúbas, Bahia, 24 de outubro de 2024.

Bel. Thiago Carneiro Vilasboas Gutemberg - OAB/BA N.º 19.647



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
25 DE OUTUBRO DE 2024
ANO I IV – EDIÇÃO Nº 199

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000
Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 347/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº036/2024

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Considerando o que dos autos constam, na forma do art. 165, § 2º da Lei 14.133/2021, **Acato pelos seus próprios fundamentos a decisão promovida pelo Agente de Contratação** do Município para a manutenção da habilitação da empresa **CASA FORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** no presente processo; Ratifico as decisões tomadas e a tomada de providências para a continuidade do processo licitatório em epígrafe.

Macaúbas – Bahia, 25 de Outubro de 2024


Aloísio Miguel Rebonato
Prefeito Municipal